



28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 034/2024 – GPE.

Ipatinga, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”.

Justifico a proposta de alteração orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para a cobertura de despesas com o fornecimento de gás. Diante da necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar fornecida aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

Legislação, Finanças e

Educação.

em 26/02

At: 04/03

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 38  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 23/02/24  
Horário 18:30  
SECRETARIA GERAL 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º *28* /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço d seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de fevereiro de 2024.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga